

Proc. Administrativo/Legislativo Pregão Eletrônico - 001/2022

De: Gilberto M. - CA

Para: PCM - Presidência da Câmara Municipal - A/C Delmar J.

Data: 05/08/2022 às 17:00:35

Setores (CC):

LIC

Setores envolvidos:

PCM, DICONT, CI, LIC, SJ, CA, AC

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Abertura de Processo Administrativo

—

Gilberto Toshikazu Maeda

Agente de Contratação

Anexos:

1_1_TERMO_DE_ABERTURA_assinado.pdf

1_2_PCA.pdf

1_3_DFD_ASSINADO.pdf

1_4_1_PESQUISA_DE_MERCADO_assinado.pdf

1_4_2_RELATORIO_DE_CONTABILIDADE__1__assinado.pdf

1_4_ETP_assinado.pdf



TERMO DE ABERTURA

O Agente de Contratação, abaixo subscrito, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Portaria nº 35 de 14 de dezembro de 2021, editada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, que Dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação, procede a abertura do presente processo administrativo que será devidamente autuado, numerado e protocolizado na seção de protocolo do órgão, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002/Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1. Plano de Contratação Anual – PCA;
2. Documento de Formalização de Demanda;
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos;
4. Estimativa de preços;
5. Relatório da contabilidade;

OBSERVAÇÃO - Posteriormente serão juntados aos autos os docs. abaixo discriminados:

- Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital Pregão Eletrônico padronizado;
- Minuta do Instrumento de Contrato Padronizado;
- Portarias (agentes que atuam nas diversas fases da licitação);
- Aprovação do Termo de Referência;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Parecer Jurídico;
- Relatório de fiscalização do Setor de Controle Interno;
- Comprovante da publicação do Edital;
- Propostas e documentos que as instruírem;
- Atas, relatórios e deliberações;
- Recursos eventualmente apresentados;
- Manifestações e decisões do ordenador de despesas;
- Termo de contrato assinado, relatórios e comprovantes de entrega do objeto da licitação;
- Comprovantes de habilitação;
- Atos de empenho, liquidação e pagamento e aditivos contratuais, se for o caso.

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022 |

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:44:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação

“Deus seja louvado”

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Secretaria	15	Alvará bombeiros do prédio	serviço comum	setembro	1	não	3.3.90.39.05
Secretaria	16	Confecção placa comemorativa	serviço comum	agosto	9	não	3.3.90.39.23
Frota	17	Alinhamento em veículo automotivo	serviço comum	setembro	1	não	3.3.90.39.19
Frota	18	Balanceamento em veículo automotivo	serviço comum	setembro	4	não	3.3.90.39.19
Frota	19	Ar condicionado veículo - manutenção	serviço comum	fevereiro	1	não	3.3.90.39.19
Frota	20	Higienização ar condicionado automotivo	serviço comum	fevereiro	1	não	3.3.90.39.19
Secretaria	21	Buffet	serviço comum	agosto	1	não	3.3.90.39.23
Secretaria	22	Recortes eletrônicos de Diários Oficiais decorrentes de processos judiciais e Tribunal de Contas.	serviço comum	fevereiro	1	não	3.3.90.39.99
Recursos Humanos	23	Segurança e medicina do trabalho	serviço comum	setembro	1	não	3.3.90.39.05
Secretaria	24	Instalação equipamentos de som/vídeo	serviço comum	setembro	1	não	3.3.90.39.16
Secretaria	25	Hospedagem vereadores/servidores	serviço comum	agosto	6	não	3.3.90.39.80
Secretaria	26	Passagem aérea	serviço comum	agosto	2	não	3.3.90.39.99
Secretaria	27	Ar condicionado - instalação	serviço comum	agosto	12	não	3.3.90.39.16
Secretaria	28	Consultoria para adequação à Lei nº 13.709/2018.	serviço comum	fevereiro	1	não	3.3.90.39.99
Secretaria	29	Acesso à internet fibra	serviço de TI	fevereiro	1	sim	3.3.90.40.15
Secretaria	30	Locação de software - módulos de contabilidade, recursos humanos, tesouraria, compras, controle interno, protocolo.	serviço de TI	março	1	sim	3.3.90.40.16

“Deus seja louvado”



Documento de Formalização de Demanda – DFD

DADOS DO REQUISITANTE

Setor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Responsável: Delmar Djalma Simões Júnior

E-mail: camara@camarapariquera.gov.br

Matrícula: 529/2021

Fone/ramal: 13 3856-1283

OBJETO

Natureza: Serviço comum / Consultoria LGPD

Data da contratação: 30/08/2022

Item/Lote: 1

Especificação:

- Mapeamento de dados pessoais.
- Diagnóstico e plano de adequação.
- Apoio para implantação do plano de adequação.
- Consultoria de 15 horas.

Quantidade: 1 contratação

Estimativa de preço: O valor estimado, considerando a mediana dos preços orçados, é de R\$ 71.033,25 (setenta e um mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), observado o limite máximo para a contratação, correspondente a reserva de dotação no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Justificativa: O objetivo desta contratação é adequar o órgão às exigências da Lei nº 13.709/2018, com a implementação das novas diretrizes e limitações sobre o tratamento dos dados pessoais no âmbito da entidade de modo imediato, para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se a imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 02.01.01 – Câmara Municipal
Fonte: 01 - Tesouro
Programa: 0012 – Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade: 2031 – Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento: 99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Reserva de dotação R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Obs: A presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022.

DELMAR DJALMA
SIMOES

JUNIOR:60390956953

Assinado de forma digital por
DELMAR DJALMA SIMOES
JUNIOR:60390956953
Dados: 2022.08.05 15:36:03 -03'00'

Delmar Djalma Simões Júnior
Presidente da Câmara

“Deus seja louvado”



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Paríquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Base legal: Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002/Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

Justificativa: O objetivo desta contratação é adequar o órgão às exigências da Lei nº 13.709/2018, com a implementação das novas diretrizes e limitações sobre o tratamento dos dados pessoais no âmbito da entidade de modo imediato, para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se a imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

Descrição da necessidade: Para atingir o objetivo de adequar o órgão às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, torna-se necessário a contratação de consultoria para mapeamento de dados pessoais do órgão com a realização de diagnóstico e elaboração de um plano de adequação, que será implementado seguindo as orientações da contratada, além de disponibilizar consultoria de 15 horas para dúvidas e falhas que venham ocorrer na execução dos procedimentos.

Plano de contratações anual: A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

Requisitos: A consultoria consistirá em: a) Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; b) Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; Elaborar um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas; c) Apoio na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado; d) Prover um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Estimativas de quantidade: 1 consultoria para adequação à Lei nº 13.709/2018.

"Deus seja louvado"

Levantamento de mercado: Foram encontradas, pelo menos, 3 fornecedores de consultoria para adequação à LGPD como o buscado pelo órgão. A alternativa é tecnicamente viável, considerando que o órgão necessita se adequar à Lei nº 13.709/2018 para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se assim imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

Estimativa de valor para a contratação: O valor estimado, considerando a mediana dos preços orçados, é de R\$ 71.033,25 (setenta e um mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual está baseado em ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme documento em anexo, observado o limite máximo para a contratação, correspondente a reserva de dotação no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Descrição da solução: A consultoria mapeará o cenário atual do órgão, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; onde emitirá o Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, sugerindo alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, e eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; que após esta etapa será elaborado um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que deverão ser realizadas; e auxiliará na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado. E também proverá um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Demonstrativo dos resultados pretendidos: Com a presente contratação o serviço prestado no órgão visará desenvolver ações voltadas à conformidade e adaptação da entidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e outras leis relacionadas ao direito digital e à privacidade.

Providências a serem adotadas: Informar aos servidores do órgão que a contratada poderá realizar entrevistas com objetivo de levantar informações sobre os procedimentos de coleta e segurança de dados pessoais.

Contratações correlatas: Não será necessário realizar contratações correlatas.

Impactos ambientais: Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

Mapeamento de riscos: Entre os riscos observados estão a) Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações; b) Possibilidade de licitação deserta ou fracassada; c) Prestação de serviço em desconformidade com as especificações.

“Deus seja louvado”


Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados: Para a questão relativa ao atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações, o órgão procurará elaborar o planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições. Com relação ao risco de licitação deserta ou fracassada, divulgar amplamente a licitação e proceder ampla pesquisa de mercado. Por fim, fiscalizar a execução contratual e exigir que a contratada cumpra os níveis de serviço exigidos.

Nota sobre divulgação do estudo: Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Parecer conclusivo: Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, bem como os afetos ao interesse público.

Documentos anexos: Doc. nº 1 – Estimativa de preços; Doc. nº 2 – Relatório Orçamentário.

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022 |

Documento assinado digitalmente
 GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:46:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação.

“Deus seja louvado”



DOCUMENTO Nº 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS


Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Portaria nº 35/2021 que Dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação no âmbito do órgão, foram realizadas pesquisa direta com fornecedores para locação de software para processo eletrônico via web: Fornecedor-A CNPJ: 34.553.108/0001-23, Fornecedor-B CNPJ: 03.038.180/0001-99 e Fornecedor-C CNPJ: 32.681.701/0001-20.

O método de cálculo para apurar o preço médio será a mediana que é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Estimado (R\$) Fornecedor A	Preço Estimado (R\$) Fornecedor B	Preço Estimado (R\$) Fornecedor C	Preço Total Estimado da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	unidade	1	12.000,00	23.094,71	92.550,00	23.094,71
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1	8.000,00	23.094,71	48.640,00	23.094,71
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1	4.500,00	16.497,36	64.123,00	16.497,36
4	Apresentação	unidade	1	1.000,00	5.496,47	25.380,00	5.496,47
5	Consultoria	horas	15	2.500,00	11.016,75	2.850,00	2.850,00
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO							71.033,25

As pesquisas encontram-se anexas.

Documento assinado digitalmente
 GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:49:52-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Agente de Contratação

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

FORNECEDOR:

A

“Deus seja louvado”



≡ MENU

Licitação Nº 7/2022

Modalidade 11 - PREGÃO

Processo [193/2022](#)

Objeto Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sua implantação

Data de publicação 06/04/2022

Data de abertura 20/04/2022 09:00

Vencimento 15 dias

Meio de publicação

Situação Adjudicada

Edital [Pregão Eletrônico Nº 07-2022 - LGPD.pdf](#)

Ata [ata_pregao_07_2022.pdf](#)

Requisitantes

Unidade orçamentária	Requisição Nº
001.001.105.000.000 - DEPTO.ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	142/2022
001.001.105.000.000 - DEPTO.ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	142/2022
001.001.105.000.000 - DEPTO.ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	142/2022
001.001.105.000.000 - DEPTO.ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	142/2022
001.001.105.000.000 - DEPTO.ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	142/2022

Total de requisitantes: 5

Itens da licitação

Item	Vencedor	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
------	----------	--------------------	------------	-----------

<https://transparencia.camarapiracicaba.sp.gov.br/licitacao/exibir/967>

1/2

"Deus seja louvado"

Item	Vencedor	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
2.02.13.0013-1 - MAPEAMENTO	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	12.000,00	1	12.000,00
2.02.13.0014-0 - DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	8.000,00	1	8.000,00
2.02.13.0015-8 - APOIO PADA IMPLANTAÇÃO DO PLANO E ADEQUAÇÃO	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	4.500,00	1	4.500,00
2.02.13.0016-6 - WORKSHOP	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	1.000,00	1	1.000,00
2.02.13.0017-4 - CONSULTORIA	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	50,00	50	2.500,00

Total de itens: 5

Vencedores

Vencedor	Valor total (R\$)
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	28.000,00

Total de vencedores: 1

Participantes

Não há registros

Veja mais informações sobre esta licitação:

[ata_pregao_07_2022.pdf](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Prédio Principal - Rua Alferes José Caetano, 834 - CEP 13400-120 - Fone (19) 3403-6500
Prédio Anexo - Rua do Rosário, 833 - CEP 13400-183 - (19) 3403-6606
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8 ÀS 17 HORAS
E-mail: camara@camarapiracicaba.sp.gov.br

REUNIÕES CAMARÁRIAS ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS A PARTIR DAS 19H30.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 07/2022

Processo nº : 193/2022

Objeto : Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sua implantação

Às **09:02:28** horas do dia **20** de **Abril** de **2022**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **Victor Henrique da Rocha Silva** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **Ana Lúcia Gomes Fernandes, João Paulo Rodolfo Siqueira, Julia Silvério Martins dos Santos, LAÍS ARANTES DE TOLEDO e Victor Henrique da Rocha Silva**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **8535018010020220C00002**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada com recurso

ITEM 1

Descrição	: SERVIÇO DE CONSULTORIA, ELABORACAO DE DIAGNOSTICO
Quantidade / Unidade de Fornecimento	: 1 / UNIDADE
Menor Valor	: 28.000,0000
CNPJ/CPF - Vencedor	: 34553108000123 - ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me
Propostas Entregues	: 13
Desistência de Propostas	: 0
Propostas Restantes	: 13
Propostas Classificadas	: 13

Propostas

Licitante	Ordem	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA me	1	300.000,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	2	390.000,0000	14/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	3	399.999,9999	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item

1/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

Mundi Serviços Ltda	4	400.000,0000	16/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	5	400.000,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	6	401.915,2000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME	7	402.000,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	8	402.090,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Modulo Security Solutions S.A.	9	402.093,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
Maciel Consultores S/S	10	402.093,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
DPO Tratamento de Dados Ltda	11	402.093,3200	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
FACAPP - FRIGO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	12	500.000,0000	19/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item
O. de Quadro Serviços	13	850.000,0000	20/04/2022 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
Modulo Security Solutions S.A.	401.000,0000	20/04/2022 09:09:33	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	398.000,0000	20/04/2022 09:10:17	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	290.000,0000	20/04/2022 09:10:29	Válido e confirmado
RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME	285,0000	20/04/2022 09:11:39	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	280.000,0000	20/04/2022 09:11:41	Válido e confirmado
I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	284.500,0000	20/04/2022 09:12:58	Válido e confirmado

2/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	279.999,9999	20/04/2022 09:13:10	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	260.000,0000	20/04/2022 09:15:01	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	259.999,9999	20/04/2022 09:15:43	Válido e confirmado
PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA me	280.000,0000	20/04/2022 09:16:46	Válido e confirmado
I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	258.000,0000	20/04/2022 09:16:53	Válido e confirmado
IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	400.000,0000	20/04/2022 09:17:29	Válido e confirmado
PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA me	250.000,0000	20/04/2022 09:18:21	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	257.999,9999	20/04/2022 09:18:22	Válido e confirmado
IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	395.000,0000	20/04/2022 09:18:45	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	249.999,9999	20/04/2022 09:18:50	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	245.000,0000	20/04/2022 09:18:50	Válido e confirmado
O. de Quadro Serviços	249.000,0000	20/04/2022 09:18:59	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	244.999,9999	20/04/2022 09:19:09	Válido e confirmado
IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	375.000,0000	20/04/2022 09:19:25	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	244.500,0000	20/04/2022 09:20:42	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	240.000,0000	20/04/2022 09:21:11	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	239.500,0000	20/04/2022 09:21:42	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	220.000,0000	20/04/2022 09:21:55	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	239.999,9999	20/04/2022 09:22:01	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	227.900,0000	20/04/2022 09:22:03	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	219.500,0000	20/04/2022 09:22:12	Válido e confirmado

3/18

"Deus seja louvado"

IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	348.000,0000	20/04/2022 09:22:27	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	200.000,0000	20/04/2022 09:22:44	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	210.000,0000	20/04/2022 09:22:55	Válido e confirmado
I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	239.000,0000	20/04/2022 09:23:05	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	199.500,0000	20/04/2022 09:23:16	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	190.000,0000	20/04/2022 09:23:18	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	189.500,0000	20/04/2022 09:23:40	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	178.000,0000	20/04/2022 09:23:42	Válido e confirmado
RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME	286.000,0000	20/04/2022 09:23:56	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	170.000,0000	20/04/2022 09:24:04	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	169.500,0000	20/04/2022 09:24:19	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	149.000,0000	20/04/2022 09:24:42	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	148.500,0000	20/04/2022 09:24:58	Válido e confirmado
I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	200.000,0000	20/04/2022 09:25:20	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	129.000,0000	20/04/2022 09:25:35	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	130.000,0000	20/04/2022 09:25:51	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	128.500,0000	20/04/2022 09:25:54	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	108.000,0000	20/04/2022 09:26:13	Válido e confirmado
PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA me	190.000,0000	20/04/2022 09:26:39	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	120.629,0000	20/04/2022 09:27:02	Válido e confirmado
IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E	300.000,0000	20/04/2022	Válido e confirmado

20/04/22, 12:33

TECNOLOGIA LTDA		09:27:26	
Mundi Serviços Ltda	120.628,0000	20/04/2022 09:27:59	Válido e confirmado
O. de Quadro Serviços	350.000,0000	20/04/2022 09:28:47	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	107.999,9999	20/04/2022 09:28:48	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	100.000,0000	20/04/2022 09:29:17	Válido e confirmado
RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME	105.000,0000	20/04/2022 09:29:31	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Modulo Security Solutions S.A.	89.000,0000	20/04/2022 09:29:46	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	87.000,0000	20/04/2022 09:30:44	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	79.000,0000	20/04/2022 09:31:24	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	80.000,0000	20/04/2022 09:31:32	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	85.000,0000	20/04/2022 09:31:55	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	77.000,0000	20/04/2022 09:32:31	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	78.000,0000	20/04/2022 09:32:47	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	72.650,0000	20/04/2022 09:33:15	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	75.000,0000	20/04/2022 09:33:32	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	69.696,9696	20/04/2022 09:34:16	Válido e confirmado
LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	72.000,0000	20/04/2022 09:35:04	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	68.860,0000	20/04/2022 09:35:18	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	68.123,1231	20/04/2022 09:35:45	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	68.900,0000	20/04/2022 09:35:57	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	64.358,7898	20/04/2022 09:36:32	Válido e confirmado

5/18

“Deus seja louvado”

20/04/22, 12:33

Mundi Serviços Ltda	64.500,0000	20/04/2022 09:37:29	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	60.964,0987	20/04/2022 09:38:09	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	60.000,0000	20/04/2022 09:38:40	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	61.000,0000	20/04/2022 09:38:43	Válido e confirmado
I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	150.000,0000	20/04/2022 09:38:45	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	59.000,0000	20/04/2022 09:39:08	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	59.999,0000	20/04/2022 09:39:12	Válido e confirmado
FACAPP - FRIGO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	101.000,0000	20/04/2022 09:39:18	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	55.589,7833	20/04/2022 09:39:30	Válido e confirmado
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	55.000,0000	20/04/2022 09:40:09	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	56.000,0000	20/04/2022 09:40:23	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	50.000,0000	20/04/2022 09:41:43	Válido e confirmado
RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME	70.000,0000	20/04/2022 09:42:02	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Mundi Serviços Ltda	49.999,0000	20/04/2022 09:42:38	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	48.000,0000	20/04/2022 09:43:08	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	47.999,0000	20/04/2022 09:44:05	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	47.000,0000	20/04/2022 09:44:31	Válido e confirmado
Modulo Security Solutions S.A.	53.786,9000	20/04/2022 09:44:33	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	46.999,0000	20/04/2022 09:45:09	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	46.000,0000	20/04/2022 09:45:44	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	45.999,0000	20/04/2022 09:46:20	Válido e confirmado

6/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	45.000,0000	20/04/2022 09:47:40	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	44.999,0000	20/04/2022 09:48:07	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	44.000,0000	20/04/2022 09:49:46	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	43.999,9999	20/04/2022 09:51:15	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	43.000,0000	20/04/2022 09:52:58	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	42.999,0000	20/04/2022 09:53:29	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	42.000,0000	20/04/2022 09:56:25	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	41.999,0000	20/04/2022 09:57:04	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	41.000,0000	20/04/2022 09:58:16	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	40.999,0000	20/04/2022 09:59:06	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	40.000,0000	20/04/2022 10:00:37	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	39.999,0000	20/04/2022 10:01:10	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	38.000,0000	20/04/2022 10:02:32	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	37.999,9000	20/04/2022 10:03:22	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	35.000,0000	20/04/2022 10:04:12	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	34.999,0000	20/04/2022 10:07:06	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	32.000,0000	20/04/2022 10:08:13	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	31.999,0000	20/04/2022 10:10:32	Válido e confirmado
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	30.000,0000	20/04/2022 10:12:00	Válido e confirmado
Mundi Serviços Ltda	29.999,0000	20/04/2022 10:12:59	Válido e confirmado

7/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	28.000,0000	20/04/2022 10:13:44	Válido e confirmado
--	-------------	---------------------	---------------------

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME	Lances	285,0000	20/04/2022 10:19	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante desistência do Fornecedor, tendo em vista o erro de digitação, conforme registrado em chat.
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	Lances	28.000,0000	20/04/2022 11:04	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me	20/04/2022 11:56	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Recurso interposto. Motivação e juízo de admissibilidade disponível para consulta na aba "recurso" do pregão eletrônico. Caso seja aceito, será concedido o prazo de 03 dia(s) para entrega de memoriais e 03 dia(s) para contrarrazões.

Licitante	Juízo da Admissibilidade	Data	Hora
BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	Aceitar	20/04/2022	12:04
Modulo Security Solutions S.A.	Aceitar	20/04/2022	12:07
O. de Quadro Serviços	Aceitar	20/04/2022	12:00

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0176	ME	02.487.474/0001-35	RODOLFO PEIXOTO DAGNINO ME
FOR0024	Outros	03.038.180/0001-99	BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
FOR0343	Outros	05.355.405/0001-66	IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
FOR0650	Outros	06.901.647/0001-70	FACAPP - FRIGO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
FOR0501	EPP	10.757.529/0001-08	Maciel Consultores S/S

8/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

FOR0033	EPP	11.950.229/0001-03	O. de Quadro Serviços
FOR0256	ME	15.379.059/0001-00	LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
FOR0173	ME	23.481.578/0001-02	Mundi Serviços Ltda
FOR0407	ME	26.983.829/0001-45	I9 ALPHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
FOR0448	Outros	28.712.123/0001-74	Modulo Security Solutions S.A.
FOR0865	EPP	32.681.701/0001-20	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA me
FOR0474	ME	34.553.108/0001-23	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me
FOR0883	Outros	38.439.069/0001-99	DPO Tratamento de Dados Ltda

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	20/04/2022 09:02:28
Pregoeiro	TODOS	Bom dia a todos!	20/04/2022 09:02:44
FOR0173	Pregoeiro	Bom dia	20/04/2022 09:03:01
Pregoeiro	TODOS	Como tivemos empate em algumas propostas, o sistema realizará o sorteio automaticamente	20/04/2022 09:07:13
Sistema BEC/SP	TODOS	Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 1	20/04/2022 09:07:23
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	20/04/2022 09:07:45
Pregoeiro	TODOS	Início da etapa de lances para o item 1	20/04/2022 09:08:08
FOR0176	Pregoeiro	Sr pregoeiro, o sistema registrou meu lance como R\$ 285.000, 00 ? Ou R\$ 285, 00 ? Se for o 2o caso, favor anula-lo	20/04/2022 09:19:39
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:20:42
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:21:11
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:21:42
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:21:55
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:22:01
Sistema	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022

9/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

BEC/SP			09:22:03
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:22:12
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:22:27
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:22:44
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:22:55
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:23:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:23:16
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:23:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:23:40
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:23:42
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:24:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:24:19
Pregoeiro	FOR0176	Senhor fornecedor, o sistema BEC não permite que eu faça qualquer tipo de anulação na fase de lances, se o senhor digitou o lance incorretamente, o senhor pode desistir da oferta pelo chat, e eu farei a desclassificação após a fase de lances.	20/04/2022 09:24:36
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:24:42
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:24:58
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:25:20
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:25:35
FOR0176	Pregoeiro	mas neste caso eu nao poderei seguir dando lances?	20/04/2022 09:25:42
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:25:51
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:25:54
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:26:13

10/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:26:39
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:27:02
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:27:26
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:27:59
FOR0173	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, bom dia. Gostaria de saber se será aplicada regra de julgamento de inexecuibilidade com base no valor referencial?	20/04/2022 09:28:14
Pregoeiro	FOR0176	Conforme o manual da BEC, os lances são de responsabilidade do licitante, e uma vez confirmado, não há a possibilidade de correção.	20/04/2022 09:28:33
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:28:48
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:29:17
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:29:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:30:44
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:31:24
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:31:32
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:31:55
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:32:31
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:32:47
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:33:15
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:33:32
FOR0176	Pregoeiro	Sr pregoeiro, desisto da proposta de R\$ 285	20/04/2022 09:33:55
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:34:16
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:35:04
Sistema	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022

11/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

BEC/SP			09:35:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:35:45
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:35:57
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:36:32
Pregoeiro	FOR0173	Senhor Licitante, o juízo acerca da aceitabilidade da proposta será feito após a fase de lances	20/04/2022 09:36:37
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:37:29
Pregoeiro	FOR0176	Senhor licitante, o senhor desiste do certame?	20/04/2022 09:38:03
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:38:09
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:38:40
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:38:43
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:38:45
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:39:08
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:39:12
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:39:18
FOR0176	Pregoeiro	sim	20/04/2022 09:39:24
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:39:30
Pregoeiro	FOR0176	Ok, registrado	20/04/2022 09:39:59
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:40:09
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:40:23
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:41:43
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:42:38

12/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:43:08
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:44:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:44:31
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:44:33
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:45:09
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:45:44
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:46:20
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:47:40
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:48:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:49:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:51:15
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:52:58
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:53:29
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:56:25
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:57:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:58:16
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 09:59:06
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:00:37
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:01:10
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:02:32
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:03:22

13/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:04:12
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:07:06
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:08:13
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:10:32
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:12:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:12:59
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	20/04/2022 10:13:44
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 20/04/2022 - 10:16:44	20/04/2022 10:17:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra.	20/04/2022 10:17:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	20/04/2022 10:17:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: ELABORACAO DE DIAGNOSTICO Menor lance: R\$ 285,0000 Negociação disponível para fornecedor ganhador	20/04/2022 10:18:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	20/04/2022 10:18:25
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados. Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.	20/04/2022 10:18:25
Pregoeiro	FOR0176	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 1) R\$ 285,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante desistência do Fornecedor, tendo em vista o erro de digitação, conforme registrado em chat.	20/04/2022 10:19:50
Pregoeiro	FOR0474	Senhor fornecedor é a melhor oferta?	20/04/2022 10:20:23
FOR0474	Pregoeiro	Prezado Sr. Pregoeiro, sim nossa melhor oferta devido etapa competitiva muito acirrada!	20/04/2022 10:21:27
Pregoeiro	FOR0474	Senhor licitante, peço, por favor, que encaminhe o anexo da proposta readequada.	20/04/2022 10:22:53
FOR0474	Pregoeiro	Estaremos providenciando Sr. Pregoeiro!	20/04/2022 10:23:30
Pregoeiro	FOR0474	Senhor Fornecedor, alguma posição quanto ao documento?	20/04/2022

14/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

			11:01:49
FOR0474	TODOS	O FOR0474 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos	20/04/2022 11:01:53
Pregoeiro	FOR0474	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 28.000,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial.	20/04/2022 11:04:38
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão. 	20/04/2022 11:04:50
Pregoeiro	FOR0474	Senhor Licitante, peço para que encaminhe os documentos de habilitação	20/04/2022 11:05:17
FOR0033	Pregoeiro	senhor pregoeiro uma questão, o valor referencial é 402 mil reais, fechou-se por menos de 10%, alguém está louco ou o referencial ou o licitante	20/04/2022 11:06:28
FOR0033	Pregoeiro	pode me ajudar?	20/04/2022 11:06:33
FOR0474	Pregoeiro	Estaremos providenciando Sr. Pregoeiro!	20/04/2022 11:07:45
Pregoeiro	FOR0033	Informamos que para a média de pesquisa de mercado, foi considerada uma proposta de R\$ 75.000,00, e ainda, que outros licitantes ofertaram valores próximos, logo, a proposta foi aceita.	20/04/2022 11:09:36
FOR0024	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, bom dia! Indagamos também em relação ao menor lance aceito, uma vez que corresponde a menos de 40% da média de R\$75.000,00 anunciado sendo tal valor inexequível, tendo em vista que consta no edital que os serviços deverão ser executados presencialmente (Anexo X do edital).	20/04/2022 11:14:55
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, a aceitabilidade da proposta já foi efetuada, portanto, em caso de discordância, favor manifestar a intenção de recurso em local e campo apropriado	20/04/2022 11:20:41
FOR0033	Pregoeiro	Agora quem não entendeu nada foi eu, se o valor é de R\$ 75.000 porque está no editia 402 mil?	20/04/2022 11:22:59
FOR0033	Pregoeiro	de onde tiraram este valor?	20/04/2022 11:23:16
Pregoeiro	FOR0033	Uma das propostas da pesquisa de mercado foi de R\$ 75.000,00, a média dos valores é o que está no edital.	20/04/2022 11:25:37
FOR0033	Pregoeiro	não entendi	20/04/2022 11:27:09
FOR0033	Pregoeiro	ainda pode me explicar melhor	20/04/2022 11:27:14
FOR0033	Pregoeiro	se um orçamento é de 75 mil e os outros ficam em média 402 mil	20/04/2022 11:27:38
FOR0033	Pregoeiro	como pode 28 mil ser aceito?	20/04/2022 11:27:48

15/18

"Deus seja louvado"

20/04/22, 12:33

FOR0033	Pregoeiro	sem nexa nenhum com a realidade	20/04/2022 11:30:10
FOR0033	Pregoeiro	por favor pode me explicar como foi aceito?	20/04/2022 11:30:34
FOR0033	Pregoeiro	partindo do preço do edital de 402 mil reais?	20/04/2022 11:30:52
FOR0033	Pregoeiro	o preço que se tem que seguir é o do edital de 402 mil reais, pois este foi o divulgado	20/04/2022 11:32:10
Pregoeiro	TODOS	Senhor Licitante, o valor foi aceito, pois está dentro do referencial, caso o senhor discorde, pode entrar com recurso em campo e momento oportuno.	20/04/2022 11:33:51
FOR0033	Pregoeiro	entendi esta parte	20/04/2022 11:34:34
FOR0033	Pregoeiro	o senhor não me respondeu	20/04/2022 11:34:44
FOR0033	Pregoeiro	dentro de um referencial divulgado de 402 mil reais, como 7% do valor foi aceito	20/04/2022 11:35:12
FOR0033	Pregoeiro	só quero entender isso	20/04/2022 11:35:18
FOR0033	Pregoeiro	a menos que o valor referencial seja fictício, só colocado para fazer de conta	20/04/2022 11:35:48
Pregoeiro	FOR0474	Senhor fornecedor, estamos aguardando a documentação para podermos dar andamento	20/04/2022 11:37:22
FOR0883	Pregoeiro	Senhor pregoeiro o ganhador irá cumprir apenas um item do objeto? Não existe previsão no edital. Ele teria que entregar todos os itens do anexo 1 e 2	20/04/2022 11:38:20
Pregoeiro	FOR0883	Senhor licitante, a proposta do menor valor já foi encaminhada e ela contempla todos os itens do edital	20/04/2022 11:39:48
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_6.pdf ".	20/04/2022 11:40:06
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_7.pdf ".	20/04/2022 11:40:24
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_8.pdf ".	20/04/2022 11:40:40
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_9.pdf ".	20/04/2022 11:40:51
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_10.pdf ".	20/04/2022 11:41:06
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_11.pdf ".	20/04/2022 11:41:17
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_12.pdf ".	20/04/2022 11:41:28
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_13.pdf ".	20/04/2022 11:41:39

16/18

"Deus seja louvado"

FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_14.pdf ".	20/04/2022 11:41:52
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_15.pdf ".	20/04/2022 11:42:03
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_16.pdf ".	20/04/2022 11:42:15
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_17.pdf ".	20/04/2022 11:42:27
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_18.pdf ".	20/04/2022 11:42:38
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_19.pdf ".	20/04/2022 11:42:49
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_20.pdf ".	20/04/2022 11:43:00
FOR0474	Pregoeiro	O Fornecedor "ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SE" enviou o arquivo " FOR0474_21.pdf ".	20/04/2022 11:43:11
FOR0474	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, acreditamos haver anexado todos os documentos necessários para habilitação! Ficamos à disposição para eventual necessidade de encaminhar algum outro documento!	20/04/2022 11:44:57
Pregoeiro	TODOS	O Licitante ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	20/04/2022 11:56:55
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	20/04/2022 11:57:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor : ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA me Item : 1 Valor Negociado : 28.000,0000	20/04/2022 11:57:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	20/04/2022 11:57:04
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	20/04/2022 11:57:04
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, daremos o prazo de 10 minutos para que seja manifestada e motivada a intenção de recurso	20/04/2022 11:57:51
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes, informamos que fica aberto o prazo para a apresentação dos recursos, findo esse prazo, o período para contrarrazões estará aberto por igual número de dias. As razões e contrarrazões poderão ser submetidas através do e-mail "contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br" ou protocoladas na sede da Câmara, localizada na Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba.	20/04/2022 12:24:26
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, informamos aos recorrentes que a motivação do recurso será analisada pelo pregoeiro, caso o recurso seja aceito, poderão apresentar memoriais de recurso, no prazo de 3 dia(s) e aos demais licitantes, que poderão apresentar	20/04/2022 12:24:53

20/04/22, 12:33

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço definido no edital.

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Juízo de Admissibilidade de Recursos	20/04/2022 12:24:53
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Elaboração da Ata	20/04/2022 12:26:15
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada (com manifestações de interpor recurso).	20/04/2022 12:30:38

Encerramento realizado por **Victor Henrique da Rocha Silva**

Considerações finais Agradecemos a presença de todos! Boa tarde!

Data 20/04/2022 às 12:27:17

18/18

“Deus seja louvado”

FORNECEDOR:

B

"Deus seja louvado"



ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ITEM ÚNICO						
Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário Estimado da Etapa (RS)	Preço Total Estimado da Etapa (RS)	
1	Mapeamento	unidade	1	R\$23.094,71(vinte e tres mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos).	R\$23.094,71(vinte e tres mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos).	
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1	R\$23.094,71(vinte e tres mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos).	R\$23.094,71(vinte e tres mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos).	
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1	R\$16.497,36(dezes seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)	R\$16.497,36(dezes seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)	
4	Apresentação	unidade	1	R\$5.496,47(cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)	R\$5.496,47(cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)	
5	Consultoria	horas	15	R\$734,45(setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	R\$11.016,75(onze mil dezesseis reais e setenta e cinco centavos)	
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (RS)					RS79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais)	

O preço total geral da contratação deverá conter todos os custos para execução do objeto, tais como frete/sedex, tributos/preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias



BCI BUREAU
OF
CORPORATIVE
INTELLIGENCE

Dados da empresa: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 03.038.180/0001-99

São Paulo, 27 de Junho de 2022.
CLOVIS FERREIRA DE ARAUJO
DE ARAUJO:
03284813861
CLOVIS FERREIRA DE ARAUJO
DECLARO QUE O ASSINANTE DO DOCUMENTO É O SR. CLOVIS FERREIRA DE ARAUJO, COM O CPF Nº 03284813861, QUE EXERCITA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 03.038.180/0001-99. FIZ ESTA DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010, DE 24 DE ABRIL DE 2010, E COM O ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010, DE 24 DE ABRIL DE 2010.



"Deus seja louvado"

FORNECEDOR:

C

"Deus seja louvado"



Niterói/RJ, 28 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.
Gilberto

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU SP
PARIQUERA-AÇU/SP

Referente: Proposta Comercial para orçamento

PROPOSTA COMERCIAL PARA ORÇAMENTO

1. OBJETO.

Prestação de serviço de consultoria especializada para adequação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU à Lei Federal nº 13.709/20198 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. VALOR DOS HONORÁRIOS.

No valor dos honorários foram consideradas todas as despesas e tributos. (Tais como Frete/Sedex, Tributos/preço Mão-de-Obra/ Encargos Trabalhistas).

Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quantid.	Preço Unitário Estimado das Etapa (R\$)	Preço Total Estimado da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	unidade	1	92.550,00	92.550,00
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1	48.640,00	48.640,00
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1	64.123,00	64.123,00
4	Apresentação	unidade	1	25.380,00	25.380,00
5	Consulta	Horas	15	190,00	2.850,00
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$) *					233.543,00

* No preço final já está incluso imposto, taxas e despesas.

3. VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

Esta proposta/comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Rua General Andrade Neves, 9 - Sala 414
Centro - Niterói, RJ CEP: 24.210-000

Telefone: (21) 3995-3374
E-mail: atendimento@plmconsultoria.com.br

"Deus seja louvado"



4. DADOS DA EMPRESA.

EMPRESA: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua General Andrade Neves, 9, Conjunto 414, Centro, Niterói/RJ CEP: 24.210-00
CNPJ: 32.681.701/0001-20
FONE: (21) 3995-3374 CELULAR: (21) 98556-9799

Niterói/RJ, 28 de julho de 2022.

PAULO RICARDO LOPES
VOLTZ:39693708091

Assinado de forma digital por PAULO
RICARDO LOPES VOLTZ 39693708091
Dados: 30.2207.20151621-0300

PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 32.681.701/0001-20
CRC/RJ Nº 008323/O-7
Paulo Ricardo Lopes Voltz
Diretor Comercial Técnico

Rua General Andrade Neves, 9 - Sala 414
Centro - Niterói, RJ CEP: 24.210-000

Telefone: (21) 3995-3374
E-mail: atendimento@plmconsultoria.com.br

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

DOCUMENTO Nº 2

RELATÓRIO DA CONTABILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade de Executora:	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Sub-Função:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2031	MANUT. DOS SERV. DA CAMARA MUNICIPAL
Classificacao Econômica:	3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Subelemento da despesa	99 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Destinação Recurso:	01.110.00	- GERAL
Reserva de dotação	R\$ 100.000,00	(cem mil reais)

OBSERVAÇÃO:

Pariquera-Açu/SP, 04 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DORIVAL DE LIMA ALCINI
Data: 05/08/2022 15:55:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DORIVAL DE LIMA ALCINI

Diretor de Contabilidade

“Deus seja louvado”

De: Delmar J. - PCM

Para: AC - Agente de Contratação

Data: 12/08/2022 às 11:08:17

Sr. Gilberto

Segue autorização em anexo.

—

Delmar Djalma Simões Junior

Presidente da Câmara

Anexos:

2_AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Delmar Djalma Simões Junio...	12/08/2022 11:09:10	1Doc DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR CPF 603.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC95-1F1D-B6F2-838E**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 35/2021 que Dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação no âmbito do órgão;

CONSIDERANDO o estudo técnico preliminar para contratação do objeto;

CONSIDERANDO que a contratação consta no PCA de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade desta contratação;

Autoriza a abertura de procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pariquera-Açu, 12 de agosto de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

“Deus seja louvado”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC95-1F1D-B6F2-838E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR (CPF 603.XXX.XXX-53) em 12/08/2022 11:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/CC95-1F1D-B6F2-838E>

De: Gilberto M. - LIC

Para: AC - Agente de Contratação

Data: 20/09/2022 às 16:31:26

Anexo, Termo de Referência

—

Gilberto Toshikazu Maeda

Agente de Contratação

Anexos:

3_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gilberto Toshikazu Maeda	20/09/2022 16:31:42	1Doc GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA CPF 097.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D03-113D-E5EE-D2F7**



Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.1. Natureza: Serviço comum / Consultoria LGPD.

2. Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002/Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

3. Fundamentação: O objetivo desta contratação é adequar o órgão às exigências da Lei nº 13.709/2018, com a implementação das novas diretrizes e limitações sobre o tratamento dos dados pessoais no âmbito da entidade de modo imediato, para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se a imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

4. Requisitos da contratação: A consultoria consistirá em: a) Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; b) Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; Elaborar um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas; c) Apoio na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado; d) Prover um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5. Modelo de execução do objeto: **5.1** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**. **5.2** Para atingir o objetivo de adequar o órgão às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, torna-se necessário a contratação de consultoria para mapeamento de dados pessoais do órgão com a realização de diagnóstico e elaboração de um plano de adequação, que será implementado seguindo as orientações da contratada, além de disponibilizar consultoria de 15 horas para dúvidas e falhas que venham ocorrer na execução dos procedimentos. **5.3** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

"Deus seja louvado"



6. Modelo de gestão do contrato: O modelo de gestão de contrato e as regras de fiscalização do objeto contratado se dará em conformidade com regulamentação específica, de competência do órgão contratante, independente de transcrição. Essa regulamentação é a Resolução nº 02/2022.

7. Critérios de medição e de pagamento: **7.1** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, por intermédio de depósito bancário, em 05 (cinco) dias contados da comprovação pelo fiscal de contratos da etapa concluída mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA. **7.2** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. **7.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **7.5** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. **7.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. **7.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **7.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. **7.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. **7.10** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. **7.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **7.12** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **7.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) / 100$ $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%. **7.14** Os preços inicialmente contratados

"Deus seja louvado"



são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor: **8.1** Será escolhido o fornecedor que apresente a melhor proposta condizente com o menor preço, conforme especificações constantes neste TR e no Edital. **8.2** O fornecedor também deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos necessários para a execução do objeto do TR especificados no Edital;

9. Estimativas do valor da contratação: **9.1** O valor estimado, considerando a mediana dos preços orçados, é de **R\$ 71.033,25** (setenta e um mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), observado o limite máximo para a contratação, correspondente a reserva de dotação no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **9.2** Nos preços já devem estar inclusos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

10. Adequação orçamentária: A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	02.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 - Tesouro
Programa:	0012 – Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031 – Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento:	99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Reserva de dotação	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11. Locais de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo: **11.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do futuro contratado perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. **11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **11.4** O local da entrega formal do objeto será a sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, SP, das 08:00 às 11:00 horas da manhã ou das 13:00 às 16:00 horas da tarde, de segunda à sexta-feira. **11.5** A nota fiscal/fatura será recebida provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade. **11.6** Poderá ser solicitada a correção da nota fiscal/fatura, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

“Deus seja louvado”



12. Especificação da garantia: **12.1** Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após o término de cada etapa e com a comprovação dos serviços realizados. **12.2** Não há exigência de manutenção, já que se trata de serviço comum. **12.3** Não há exigência de assistência técnica, porque se trata de serviço comum.

13. Prazo do contrato: Adstrito à vigência de 12 meses da data da assinatura do instrumento de contratação, prorrogável nos termos do *caput* do art. 57 da Lei 8.666/93. **13.1** O preço da contratação do serviço, tratando-se de obrigação sucessiva, poderá ser reajustado depois de decorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura deste ajuste por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que lhe venha a substituir.

14. Obrigações da contratada: **14.1** Emitir a nota fiscal/fatura com base nas informações do Contratante; **14.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 20 e 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **14.3** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **14.4** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. **14.5** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **14.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **14.7** A contratada se obriga a dar ciência prévia à contratante quando fizer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, de forma a zelar pelo princípio da minimização da coleta e pela necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção de falhas no banco de dados no sistema, objeto da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados. **14.8** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratada com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018. **14.9** A contratada se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e de pessoas naturais constantes no banco de dados da Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratante, admitindo-se o tratamento de dados nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, sob pena de multa pelo descumprimento. **14.10** A contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

15. Obrigações da contratante: **15.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR. **15.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **15.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. **15.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

"Deus seja louvado"



15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR. **15.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Responsabilidades e sanções: 16.1 Comete infração administrativa o contratado que:
16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação. **16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **16.1.3** Fraudar na execução do contrato. **16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal. **16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao contratado as seguintes sanções: **16.2.1** ADVERTÊNCIA por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. **16.2.2** MULTA: moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. **16.3** SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. **16.3.1** Sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência. **16.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. **16.5** As sanções acima poderão ser aplicadas ao contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **16.7** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilidades não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. Ciclo de vida do objeto: (inicial): emissão de nota de empenho, Etapas (mapeamento, diagnóstico e plano de adequação, implantação do plano, consultoria), emissão de nota fiscal/fatura, fiscalização, liquidação e pagamento.

18. Detalhamento do objeto (Especificações):

Etapa 1 - Mapeamento

18.1 Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

- 18.1.1 Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
- 18.1.2 Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- 18.1.3 Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- 18.1.4 Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

18.2 Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

“Deus seja louvado”



18.2.1 Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;

18.2.2 Essas entrevistas deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência;

18.3 Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

18.3.1 A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.4 Elaborar o inventário de dados:

18.4.1 Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:

18.4.2 Dado pessoal coletado;

18.4.3 Área e processo que o utiliza;

18.4.4 Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);

18.4.5 Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;

18.4.6 Finalidade;

18.4.7 Base legal de tratamento;

18.4.8 Descrição do tratamento efetuado;

18.4.9 Compartilhamentos realizados;

18.4.10 Prazo de retenção;

18.4.11 Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);

18.4.12 Como é realizado o descarte de dados;

18.4.13 Controles de segurança e proteção de dados implementados;

18.4.14 Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

18.5 Entregas da Etapa 1:

18.5.1 Relatório do cenário atual;

18.5.2 Documento com o inventário de dados.

Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação:

18.6 Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

18.6.1 Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

18.7 Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

18.7.1 Recomendações para adequação;

18.7.2 Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).

18.7.3 Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;

18.7.4 Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

"Deus seja louvado"



- 18.7.5 Recomendações de medidas de segurança de informação;
- 18.7.6 Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE.
- 18.7.7 Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- 18.7.8 Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

18.8 Entregas da Etapa 2:

- 18.8.1 Relatório de Diagnóstico;
- 18.8.2 Plano de Adequação.

Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação:

18.9 Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

- 18.9.1 Política de gestão de dados pessoais;
- 18.9.2 Política de privacidade;
- 18.9.3 Política de cookies;
- 18.9.4 Termos de uso;
- 18.9.5 Políticas de segurança da informação;
- 18.9.6 Política de classificação da informação;
- 18.9.7 Procedimento de backup e restauração;
- 18.9.8 Política de controle de acesso;
- 18.9.9 Procedimento de descarte seguro;
- 18.9.10 Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- 18.9.11 Procedimento para serviços em nuvem (*Cloud Computing*);
- 18.9.12 Procedimentos para registros de log e monitoramento;
- 18.9.13 Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- 18.9.14 Termo de responsabilidade padrão;
- 18.9.15 Contrato de prestação de serviços padrão;
- 18.9.16 Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- 18.9.17 Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estarão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- 18.9.18 Plano de gestão de incidentes;
- 18.9.19 Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- 18.9.20 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

18.10 Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

- 18.10.1 Procedimento para garantir o direito de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- 18.10.2 Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;
- 18.10.3 Procedimento para gerenciar violações e notificações;

18.11 Entregas da Etapa 3:

- 18.11.1 Documentos previstos no item 18.9 e seus subitens;
- 18.11.2 Documentos com as orientações previstas no item 18.10 e seus subitens.

“Deus seja louvado”



Etapa 4 - Workshop

18.12 A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características;

18.12.1 Carga horária: 4 horas;

18.12.2 Público-alvo: servidores do CONTRATANTE;

18.12.3 Formato de *live*;

18.12.3.1 Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;

18.12.3.2 Apresentação do trabalho de consultoria realizado no CONTRATANTE;

18.12.3.3 Esclarecimentos de dúvidas;

18.13 A data e horário deverão ser previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

18.14 Após a realização da *live*, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o material apresentado (slides).

Etapa 5 - Consultoria:

18.15 A CONTRATADA deverá prover um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

18.15.1 Esclarecimentos e orientações específicas;

18.15.2 Revisão de políticas e normas;

18.15.3 Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.16 As horas poderão ser utilizadas pelo período de 08 (oito) meses a partir da finalização da etapa 4.

18.17 Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância do CONTRATANTE.

19 Cronograma:

19.1 O aceite de cada etapa ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da entrega da sua respectiva documentação:

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Da data da assinatura do contrato.	Início dos serviços
1, 2 e 3	04 (quatro) meses para conclusão a partir da assinatura do contrato.	Etapas 1, 2 e 3
4	10 dias corridos a partir do aceite da Etapa 3	Workshop
5	Período de 08 (oito) meses a partir da finalização da etapa 4.	Consultoria LGPD por banco de horas

Pariquera-Açu, 20 de setembro de 2022.

Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação

"Deus seja louvado"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D03-113D-E5EE-D2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA (CPF 097.XXX.XXX-23) em 20/09/2022 16:31:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/8D03-113D-E5EE-D2F7>

De: Gilberto M. - LIC

Para: PCM - Presidência da Câmara Municipal

Data: 20/09/2022 às 16:42:24

Prezado senhor,

Segue processo para aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

—

Gilberto Toshikazu Maeda

Agente de Contratação

Anexos:

MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_E_MINUTA_DE_INSTRUMENTO_DE_CONTRATO.pdf

PORTARIAS.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Minuta Pregão Eletrônico nº 001/2022 Edital de Licitação nº 02/2022 Processo Administrativo nº 648.016.597.296.361.033

Minuta do Edital de pregão eletrônico para contratação de serviço de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o Município de Pariquera-Açu por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, representada pelo seu presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do setor de Licitação responsável Sr. Gilberto Toshikazu Maeda, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (considerando todos os itens/etapas do lote), realizado por meio da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O edital poderá ser obtido no Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> e no sistema eletrônico BLLCOMPRAS por meio do seguinte endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 1.3. **Data da abertura da sessão pública:** XX de XXXXXXXX de 2022.
- 1.4. **Horário:** XX:XX (horário de Brasília).
- 1.5. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil <<https://bll.org.br/>>
- 1.6. **Critério de julgamento:** menor preço global.
- 1.7. **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário, contratação de serviço por preço certo de unidades determinadas.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

2.2. A licitação será realizada em item único e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. **Serão desclassificadas as propostas de preços que ultrapassem o valor máximo aceitável para contratação, condizente com os recursos reservados na dotação especificada no Termo de Referência, cujo valor é correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4. PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Unidade:	02.01.01	Câmara Municipal
Fonte:	01	Tesouro
Programa:	0012	Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031	Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento:	99 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Reserva de dotação	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O Cadastro na BLL deverá ser feito no seguinte endereço: <<https://bll.org.br/>>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, de forma que a não observância deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema da BLL.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 7.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.7. Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao cadastro na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.
- 7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 7.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.9.2. Impedidos de licitar ou contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.9.3. Aqueles que forem declarados inidôneos por parte do Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 7.9.4. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.9.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.9.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.9.7. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹.
- 7.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição².
- 7.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 7.11. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 7.12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

¹ A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1). Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá utilizar as regras de habilitação de consórcios constantes deste Edital adiante.

² Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.9. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica a seguir especificada:**
- 8.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.13.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- 8.13.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.13.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.13.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 8.13.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.13.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

8.13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.13.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.13.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13.2.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.13.2.7.** *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 8.13.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.13.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.13.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- 8.13.3.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.3.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.3.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.13.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**
- $$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$
- $$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$
- $$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$
- 8.13.3.4.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- 8.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL**
- 8.13.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a **prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**;
- 8.13.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- 8.13.5.1.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, por meio da declaração, cujo modelo esta no anexo V deste Edital.
- 8.13.5.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, além disso, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação desde que não se trate de microempresa e empresa de pequeno porte, neste caso em que deve ser observado o item 8.16.
- 8.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20.** Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo IV - Proposta de preços deste Edital, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: www.bll.org.br

9.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e valor total do item/etapa em algarismos e o preço total geral da contratação em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM/ETAPA e PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO, este último em algarismo e por extenso.

10.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Proposta de Preços**, conforme anexo deste Edital.

10.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 10.5.** A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 10.6.** Se o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo esta apresentar ao pregoeiro.
- 10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

-
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser informado pelo valor total geral da contratação.**
- 11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- 11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 11.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.13.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 11.21.** **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 11.22.** **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

-
- 11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 11.26.1. por empresas brasileiras;
- 11.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.29. A negociação será realizada por meio do sistema.
- 11.29.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 12.2.1.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
- 12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 12.3.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.3.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.3.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.3.4.** **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado³**, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 12.3.5.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.3.5.1.** presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 12.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

³ Acórdão nº 1455/2018- TCU - Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 12.7.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.8.** **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços readequadas com o valor final ofertado.**
- 12.9.** **Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**
- 12.10.** **O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;**
- 12.11.** Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 12.12.** **Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Esta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.**
- 12.12.1.** **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
- 12.12.2.** **Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**
- 12.13.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 12.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.16.** **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- 12.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

13. RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato
- 16.2.** O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.2.** Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 16.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17. GARANTIA

- 17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, uma vez que o pagamento se realizará somente após a entrega de cada etapa do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. REAJUSTAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)** pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão e descredenciamento no sistema para contratações com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**
- 22. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**
- 22.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 22.2.** À Autoridade Competente do órgão cabe:
- 22.2.1.** Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;
- 22.2.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 22.2.3.** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 22.2.4.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.2.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 23.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.4.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos
- 23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bll.org.br, ou presencialmente nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Câmara Municipal na Av. Dr. Fernando Costa, 497, bairro: Centro, município de Pariquera-Açu/SP, na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;**
 - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;**
 - Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;**
 - Anexo IV - Proposta de Preços;**
 - Anexo V - Declarações;**
 - Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Autenticidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Pariquera-Açu, ____ de _____ de 2022.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

NOME DO AGENTE

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Base legal: Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002/Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

Justificativa: O objetivo desta contratação é adequar o órgão às exigências da Lei nº 13.709/2018, com a implementação das novas diretrizes e limitações sobre o tratamento dos dados pessoais no âmbito da entidade de modo imediato, para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se a imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

Descrição da necessidade: Para atingir o objetivo de adequar o órgão às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, torna-se necessário a contratação de consultoria para mapeamento de dados pessoais do órgão com a realização de diagnóstico e elaboração de um plano de adequação, que será implementado seguindo as orientações da contratada, além de disponibilizar consultoria de 15 horas para dúvidas e falhas que venham ocorrer na execução dos procedimentos.

Plano de contratações anual: A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

Requisitos: A consultoria consistirá em: a) Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; b) Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; Elaborar um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas; c) Apoio na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado; d) Prover um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Estimativas de quantidade: 1 consultoria para adequação à Lei nº 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Levantamento de mercado: Foram encontradas, pelo menos, 3 fornecedores de consultoria para adequação à LGPD como o buscado pelo órgão. A alternativa é tecnicamente viável, considerando que o órgão necessita se adequar à Lei nº 13.709/2018 para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se assim imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

Estimativa de valor para a contratação: O valor estimado, considerando a mediana dos preços orçados, é de R\$ 71.033,25 (setenta e um mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual está baseado em ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme documento em anexo, observado o limite máximo para a contratação, correspondente a reserva de dotação no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Descrição da solução: A consultoria mapeará o cenário atual do órgão, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; onde emitirá o Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, sugerindo alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, e eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; que após esta etapa será elaborado um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que deverão ser realizadas; e auxiliará na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado. E também proverá um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Demonstrativo dos resultados pretendidos: Com a presente contratação o serviço prestado no órgão visará desenvolver ações voltadas à conformidade e adaptação da entidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e outras leis relacionadas ao direito digital e à privacidade.

Providências a serem adotadas: Informar aos servidores do órgão que a contratada poderá realizar entrevistas com objetivo de levantar informações sobre os procedimentos de coleta e segurança de dados pessoais.

Contratações correlatas: Não será necessário realizar contratações correlatas.

Impactos ambientais: Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

Mapeamento de riscos: Entre os riscos observados estão a) Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações; b) Possibilidade de licitação deserta ou fracassada; c) Prestação de serviço em desconformidade com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados: Para a questão relativa ao atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações, o órgão procurará elaborar o planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições. Com relação ao risco de licitação deserta ou fracassada, divulgar amplamente a licitação e proceder ampla pesquisa de mercado. Por fim, fiscalizar a execução contratual e exigir que a contratada cumpra os níveis de serviço exigidos.

Nota sobre divulgação do estudo: Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Parecer conclusivo: Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, bem como os afetos ao interesse público.

Documentos anexos: Doc. nº 1 – Estimativa de preços; Doc. nº 2 – Relatório Orçamentário.

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022 |

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:46:22 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

DOCUMENTO Nº 1 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Portaria nº 35/2021 que Dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação no âmbito do órgão, foram realizadas pesquisa direta com fornecedores para locação de software para processo eletrônico via web: Fornecedor-A CNPJ: 34.553.108/0001-23, Fornecedor-B CNPJ: 03.038.180/0001-99 e Fornecedor-C CNPJ: 32.681.701/0001-20.

O método de cálculo para apurar o preço médio será a mediana que é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Estimado (RS)	Preço Estimado (RS)	Preço Estimado (RS)	Preço Total Estimado da Etapa (RS)
				Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	
1	Mapeamento	unidade	1	12.000,00	23.094,71	92.550,00	23.094,71
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1	8.000,00	23.094,71	48.640,00	23.094,71
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1	4.500,00	16.497,36	64.123,00	16.497,36
4	Apresentação	unidade	1	1.000,00	5.496,47	25.380,00	5.496,47
5	Consultoria	horas	15	2.500,00	11.016,75	2.850,00	2.850,00
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO							71.033,25

As pesquisas encontram-se anexas.



Documento assinado digitalmente
GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:49:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

DOCUMENTO Nº 2

RELATÓRIO DA CONTABILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade de Executora:	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Sub-Função:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2031	MANUT. DOS SERV. DA CAMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Subelemento da despesa:	99 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Destinação Recurso:	01.110.00	- GERAL
Reserva de dotação	R\$ 100.000,00	(cem mil reais)

OBSERVAÇÃO:

Pariquera-Açu/SP, 04 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DORIVAL DE LIMA ALCINI
Data: 05/08/2022 15:55:36-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

DORIVAL DE LIMA ALCINI

Diretor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº XX/2022

Processo de Administrativo nº 648.016.597.296.361.033

Minuta do Termo de contrato de contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) que entre si celebram o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, órgão da Administração Direta com CNPJ sob nº 44.303.683/0001-21, e-mail: camara@camarapariquera.sp.gov.br, telefone (13) 3856-1283, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR, CIRG XXXXXXXXX SSP/SP, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX,

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA, CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, CIRG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. **VINCULAÇÃO:** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal n. 611 de 22 de dezembro de 2015, pela Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, às disposições do Pregão Eletrônico nº 1/2022 e seus anexos, ao estabelecido no Termo de Referência, independentemente de transcrição, na proposta do licitante vencedor e nas cláusulas e condições a seguir enunciadas:
2. **OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.1. O detalhamento do objeto consta no item 18 do Termo de Referência que está em anexo a este Pregão Eletrônico.
3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário, contratação de serviço por preço certo de unidades determinadas.
- 3.1. O contratado deve observar os termos do item 5 do Termo de Referência que está anexo ao Pregão Eletrônico.
4. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total da contratação é de R\$... ().



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- a) O valor unitário (hora) correspondente à prestação dos serviços de **Consultoria (Etapa 5)** a ser percebida pela contratada é de R\$ ().
- 4.1. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento constam no **item 7.13** do Termo de referência que está anexo ao **Pregão Eletrônico**.
- 4.3. A data-base e as regras do reajuste de preços estão estabelecida no **item 13** do Termo de referência que está anexo ao **Pregão Eletrônico**.
5. **VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de ___/___/___, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no *caput* do art. 57 da Lei 8.666/93.
6. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:
- | | | |
|----------------------|----------|--------------------------------------|
| Unidade: | 02.01.01 | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 | Tesouro |
| Programa: | 0012 | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Elemento de Despesa: | 39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Desdobramento: | 99 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
7. **GARANTIAS:** Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após o término de cada etapa e com a comprovação dos serviços realizados.
- 7.1. As condições de manutenção e de assistência técnica estão estabelecidas nos **itens 12.2 e 12.3 do Termo de Referência**.
8. **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
- 8.1. O contratado terá como direito precípuo o recebimento das etapas finalizadas e aceitas pelo órgão como contraprestação pela execução do objeto deste ajuste pela contratada.
- 8.2. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 8.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1 do art. 65 da Lei 8.666/93).
- 8.4. O contratado se obriga a dar ciência prévia à contratante quando, em decorrência deste ajuste, tiver que fazer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, sem prejuízo da mera correção de falhas no banco de dados do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.5. É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do contratado, principalmente se tal ação tiver o objetivo de obtenção de vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção das hipóteses previstas no art. 4º da Lei 13.709/2018.
- 8.6. O contratado se compromete a observar as disposições da Lei 13.709/2018 que tenham relação com a presente contratação.
- 8.7. A contratante tem o direito de ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto contratado e de obter informações e esclarecimentos acerca das etapas a serem executadas.
- 8.8. O detalhamento das obrigações específicas relativas ao presente ajuste constam no **item 14** do Termo de Referência em anexo ao **Pregão Eletrônico**.
9. **SANÇÕES CABÍVEIS:** O descumprimento do presente ajuste, seja parcial ou integral, sujeitará o contratado às sanções de advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 9.1. O detalhamento das responsabilidades e sanções a que está sujeito o contratado consta no **item 16** do Termo de Referência em anexo ao **Pregão Eletrônico**.
10. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:** O modelo de gestão de contrato e as regras de fiscalização do objeto contratado se dará em conformidade com regulamentação específica, de competência do órgão contratante, independente de transcrição, e de acordo com o detalhamento constante no **item 6** do Termo de Referência em anexo ao **Pregão Eletrônico**.
11. **CASOS DE REVOGAÇÃO:** Constituem motivos para a extinção do presente ajuste:
 - 11.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2. A lentidão do seu cumprimento nos prazos estipulados e/ou o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento e/ou a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.5. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
 - 11.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, conforme o caso;
 - 11.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 11.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.10. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.15. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.17. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos ou relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos ou, ainda, indenizações e multas.
- 11.18. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
12. **CASOS DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DO AJUSTE:**
 - 12.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 12.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 12.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 12.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
13. **CASOS DE ALTERAÇÃO DO AJUSTE POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**
 - 13.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 13.2. Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 13.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 13.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
14. **DAS VEDAÇÕES:** É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este instrumento de contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução contratual, sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.
15. **CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas de licitações e contratos aplicadas ao objeto de contratação e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
17. **PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.
18. **CIÊNCIA ÀS PARTES DO CONTROLE EXTERNO:** As partes contratantes estão cientes de que o presente ajuste estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, além de publicação de Despachos e Decisões publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.
19. **FORO DE ELEIÇÃO:** É competente o Foro de Parquera-Açu para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes cientes dos ajustes fixados neste instrumento contratual que foi redigido em duas vias de igual teor e forma e, para fim de dar validade e eficácia ao pactuado, depois de lido e achado em ordem, assinaram o ajuste na presença de duas testemunhas.

Parquera-Açu – SP, de

de 2022.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente da Câmara Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:

CPF:

Endereço:

2) Nome completo:

CPF:

Endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pariquera-Açu

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2022

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARIQUERA-AÇU, DE DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de despesas da Contratante:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(es) do contrato:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Demais responsáveis(*):

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

Anexo IV - Proposta de Preços

À

Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Pregão Eletrônico n.: 01/2022

Processo n.: 648.016.597.296.361.033

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ITEM ÚNICO					
Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	unidade	1		
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1		
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1		
4	Apresentação	unidade	1		
5	Consultoria	horas	15		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					
Preço total geral (por extenso):					

O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma, constante no item 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

assinatura do responsável legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V - Declarações (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Nome da Pessoa Jurídica e n. do CNPJ), por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo e CPF/RG) DECLARA, sob as penas da lei, e para todos os efeitos legais que:

1. Está de pleno acordo com as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, submetendo-se a tais condições de forma integral e incondicionalmente.
2. Que não se utiliza de mão-de-obra direta ou indireta de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem mesmo menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes.
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, nem suspenso de participar de licitação.
4. Que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
5. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
6. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
7. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão contratante antes da abertura oficial das propostas; e
8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data

Nome completo e assinatura do
Declarante com firma reconhecida

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Nome completo da pessoa jurídica com nº de CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (Nome completo e CPF/RG), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa mencionada está enquadrada como:

- Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

assinatura do responsável legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu _____, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº _____, expedida em _____, inscrito no CPF nº _____, responsável pela empresa _____, CNPJ Nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e responsabilidade civil e penal, que os documentos apresentados em cópias são reproduções fiéis dos documentos originais, resguardando o direito da administração solicitar apresentação das originais em caso de impugnação ou suspeitas de inconformidades.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

_____, ____ de _____ de _____
local e data

assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N. 13 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para função de Agente de Contratação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no Art. 12, inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 6/2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, que transforma as funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA**, Agente Legislativo, para a função gratificada de Agente de Contratação.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a referencia 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 19 de 20 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N. 14 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para função de Pregoeiro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no Art. 12, inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 6/2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, que transforma as funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **BIANCO DE MORAES SIMÕES**, Agente Legislativo, para a função gratificada de Pregoeiro.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a referencia 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 18 de 20 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N. 20 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para função de Gestor de Contratos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no Art. 12, inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 6/2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, que cria novas funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDSON HIDEO KOIKE**, Agente Legislativo, para a função gratificada de Gestor de Contratos

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a gratificação de 10% (dez por cento) sobre a referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente


MARCELO MARIANO
1º Secretário

MILTON TICACA
Vice-Presidente


CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA N. 21 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidora para função de Fiscal de Contratos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no Art. 12, inciso IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 6/2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, que cria novas funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PÂMELLA MORAIS DE SOUZA**, Analista Legislativo, para a função gratificada de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a gratificação de 10% (dez por cento) sobre a referencia 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição da Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente

MILTON TICACA
Vice-Presidente

MARCELO MARIANO
1º Secretário

CARLINHOS ASSPA
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PORTARIA Nº 23 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do §1º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro:

I – EDSON HIDEO KOIKE – Agente Legislativo;

II – PÂMELLA MORAIS DE SOUZA – Analista Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente

MILTON TICACA

Vice-Presidente

MARCELO PAULINO MARIANO

1º Secretário

CARLINHOS ASSPA

2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

De: Milton L. - PCM

Para: DICONT - Diretoria de Contabilidade

Data: 20/09/2022 às 17:11:16

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decisão judicial do Processo Digital nº 1500388-46.2022.8.26.0424, sobre o afastamento das funções públicas do senhor Delmar Djalma Simões Junior como vereador/presidente da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu.

Deste modo, conforme o art. 24 do Regimento Interno, informo que, exercendo o cargo de Vice-Presidente, assumo a Presidência Interina da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu.

Anexo, aprovação do termo de referência, estimativa de preços e estudo técnico preliminar.

—

Milton José Lauriano
Presidente Interino

Anexos:

6_1_APROVACAO_DO_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

6_2_APROVACAO_DO_ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Milton José Lauriano	20/09/2022 17:12:13	1Doc	MILTON JOSÉ LAURIANO CPF 316.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D717-25BF-ECCA-78B9**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO a pesquisa de Estimativa de preços presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

CONSIDERANDO que os preços apresentados são os praticados por fornecedores da ramo;

CONSIDERANDO o preço máximo a ser pago na contratação deste serviço;

CONSIDERANDO as especificações contidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência está baseado nas diretrizes contidas no art. 6º, da Portaria nº 35/2021;

CONSIDERANDO que o objeto atende as necessidades do Órgão.

APROVO a Estimativa de Preços e o Termo de Referência em anexo aos autos do processo administrativo.

Pariquera-Açu, 20 de setembro de 2022.

MILTON TICACA
Presidente Interino





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, na condição de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a justificativa para contratação do serviço;

CONSIDERANDO a estimativa de preços para contratação;

CONSIDERANDO as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP;

CONSIDERANDO que o objeto atende as necessidades do Órgão.

APROVO o Estudo Técnico Preliminar-ETP em anexo aos autos do processo administrativo.

Pariquera-Açu, 20 de setembro de 2022.

MILTON TICACA
Presidente Interino





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D717-25BF-ECCA-78B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 20/09/2022 17:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/D717-25BF-ECCA-78B9>

De: Dorival A. - DICONTE

Para: SJ - Serviços Jurídicos

Data: 21/09/2022 às 09:11:47

Sr. Procurador,

Segue anexa Nota de Reserva de Dotação Orçamentária n.23.

—

Dorival de Lima Alcini
Diretor de Contabilidade

Anexos:

RESERVA_DE_DOTACAO_N_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dorival de Lima Alcini	21/09/2022 09:12:13	1Doc	DORIVAL DE LIMA ALCINI CPF 135.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **869C-345F-9B96-25A5**

**CÂMARA MUNICIPAL**

AV. DR. FERNANDO COSTA, 497 - CENTRO

44.303.683/0001-21

Exercício: 2022

em : 21/09/2022 9:09

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 23**Ficha Nº : **6** Processo Nº : **648.016.597.296.361.**

Unidade : 020101 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional : 01.031.0012.2031.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
75.000,00	100.000,00	0,00	38.336,56	136.663,44

Data Histórico

21/09/2022 Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

VALOR DA RESERVA **100.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 100.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 28.913,44





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 869C-345F-9B96-25A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL DE LIMA ALCINI (CPF 135.XXX.XXX-40) em 21/09/2022 09:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/869C-345F-9B96-25A5>

De: Ivan I. - SJ

Para: CI - Controle Interno - A/C Rafaely G.

Data: 23/09/2022 às 11:41:07

Em anexo, parecer jurídico e minutas do edital e termo de contrato aprovadas pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

—

Ivan Moizés Ilkiu

Procurador da Câmara

Anexos:

Minutas_do_edital_e_termo_de_contrato.pdf

MINUTA_DE_EDITAL_LICITACAO_Pregao.doc

Parecer_n_029_de_2022_Procedimento_de_licitacao_de_pregao_na_modalidade_eletronica_contratacao_de_consultoria_para_a_implanta

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ivan Moizés Ilkiu	23/09/2022 11:44:31	1Doc IVAN MOIZÉS ILKIU CPF 024.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0C3-8857-B5DE-1C07**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Minuta Pregão Eletrônico nº 001/2022 Edital de Licitação nº 02/2022 Processo Administrativo nº 648.016.597.296.361.033

Minuta do Edital de pregão eletrônico para contratação de serviço de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o Município de Pariquera-Açu por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, representada pelo seu presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do setor de Licitação responsável Sr. Gilberto Toshikazu Maeda, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (considerando todos os itens/etapas do lote), realizado por meio da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O edital poderá ser obtido no Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> e no sistema eletrônico BLLCOMPRAS por meio do seguinte endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 1.3. **Data da abertura da sessão pública:** XX de XXXXXXXX de 2022.
- 1.4. **Horário:** XX:XX (horário de Brasília).
- 1.5. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil <<https://bll.org.br/>>
- 1.6. **Critério de julgamento:** menor preço global.
- 1.7. **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário, contratação de serviço por preço certo de unidades determinadas.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, quantidades e





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em item único e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. **Serão desclassificadas as propostas de preços que ultrapassem o valor máximo aceitável para contratação, condizente com os recursos reservados na dotação especificada no Termo de Referência, cujo valor é correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4. PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Unidade:	02.01.01	Câmara Municipal
Fonte:	01	Tesouro
Programa:	0012	Desenvolv. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031	Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento:	99 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Reserva de dotação	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O Cadastro na BLL deverá ser feito no seguinte endereço: [<https://bll.org.br/>](https://bll.org.br/).

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, de forma que a não observância deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7. **PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema da BLL.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 7.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.7. Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao cadastro na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.
- 7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 7.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.9.2. Impedidos de licitar ou contratar com o Município ou com a Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

de Pariquera-Açu, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

- 7.9.3.** Aqueles que forem declarados inidôneos por parte do Poder Público;
- 7.9.4.** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.9.5.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.9.6.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.9.7.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹.
- 7.9.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição².
- 7.10.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 7.11.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 7.12.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

¹ A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1). Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá utilizar as regras de habilitação de consórcios constantes deste Edital adiante.

² Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.9. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.10.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica a seguir especificada:**
- 8.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.13.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- 8.13.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.13.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.13.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 8.13.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.13.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 8.13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.13.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.13.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13.2.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.13.2.7.** *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 8.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.13.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.13.3.2.1.** Na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

8.13.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.3.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.13.3.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

8.13.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93).

8.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

8.13.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);**

8.13.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.13.5.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, por meio da declaração, cujo modelo esta no anexo V deste Edital.

8.13.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, além disso, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação desde que não se trate de microempresa e empresa de pequeno porte, neste caso em que deve ser observado o item 8.16.
- 8.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20.** **Como se trata de itens não** exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo IV - Proposta de preços deste Edital, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: www.bll.org.br

- 9.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e valor total do item/etapa em algarismos e o preço total geral da contratação em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.1.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

- 9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 9.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM/ETAPA e PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO, este último em algarismo e por extenso.

- 10.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Proposta de Preços**, conforme anexo deste Edital.

- 10.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 10.5.** A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 10.6.** Se o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo esta apresentar ao pregoeiro.
- 10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. **O lance deverá ser informado pelo valor total geral da contratação.**
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- 11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 11.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.13.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 11.21.** **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 11.22.** **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 11.23.** **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor**





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 11.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 11.26.1.** por empresas brasileiras;
- 11.26.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.26.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.29.** A negociação será realizada por meio do sistema.
- 11.29.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.29.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.29.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 12.2.1.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
- 12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 12.3.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.3.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.3.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.3.4.** **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado³**, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 12.3.5.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.3.5.1.** presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 12.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

³ Acórdão nº 1455/2018- TCU - Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 12.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.8. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços readequadas com o valor final ofertado.**
- 12.9. **Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**
- 12.10. **O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;**
- 12.11. Será desclassificada, ainda, a proposta que não for corrigida ou que não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 12.12. **Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Esta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.**
- 12.12.1. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
- 12.12.2. **Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**
- 12.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.16. **Como se trata de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- 12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

13. RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.2. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 16.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17. GARANTIA

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, uma vez que o pagamento se realizará somente após a entrega de cada etapa do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. REAJUSTAMENTO

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão e descredenciamento no sistema para contratações com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12.** **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**
- 22. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**
- 22.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 22.2.** À Autoridade Competente do órgão cabe:
- 22.2.1.** Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;
- 22.2.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 22.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 22.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 23.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

observarão o horário de Brasília – DF.

- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bll.org.br, ou presencialmente nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Câmara Municipal na Av. Dr. Fernando Costa, 497, bairro: Centro, município de Pariquera-Açu/SP, na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;**
 - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;**
 - Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;**
 - Anexo IV - Proposta de Preços;**
 - Anexo V - Declarações;**
 - Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo VII - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Pariquera-Açu, ____ de _____ de 2022.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

NOME DO AGENTE

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Base legal: Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002/Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

Justificativa: O objetivo desta contratação é adequar o órgão às exigências da Lei nº 13.709/2018, com a implementação das novas diretrizes e limitações sobre o tratamento dos dados pessoais no âmbito da entidade de modo imediato, para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se a imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

Descrição da necessidade: Para atingir o objetivo de adequar o órgão às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, torna-se necessário a contratação de consultoria para mapeamento de dados pessoais do órgão com a realização de diagnóstico e elaboração de um plano de adequação, que será implementado seguindo as orientações da contratada, além de disponibilizar consultoria de 15 horas para dúvidas e falhas que venham ocorrer na execução dos procedimentos.

Plano de contratações anual: A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

Requisitos: A consultoria consistirá em: a) Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; b) Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; Elaborar um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas; c) Apoio na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado; d) Prover um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Estimativas de quantidade: 1 consultoria para adequação à Lei nº 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Levantamento de mercado: Foram encontradas, pelo menos, 3 fornecedores de consultoria para adequação à LGPD como o buscado pelo órgão. A alternativa é tecnicamente viável, considerando que o órgão necessita se adequar à Lei nº 13.709/2018 para que o tratamento de dados pessoais realizados internamente estejam de acordo com os princípios e as exigências previstas na LGPD, evitando-se assim imposição de sanções pelo descumprimento da norma.

Estimativa de valor para a contratação: O valor estimado, considerando a mediana dos preços orçados, é de R\$ 71.033,25 (setenta e um mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual está baseado em ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme documento em anexo, observado o limite máximo para a contratação, correspondente a reserva de dotação no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Descrição da solução: A consultoria mapeará o cenário atual do órgão, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: Processos e fluxos que tratam dados pessoais; Controles de segurança de dados pessoais; Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais; onde emitirá o Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, sugerindo alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, e eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; que após esta etapa será elaborado um Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que deverão ser realizadas; e auxiliará na elaboração, ou complementação de documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado. E também proverá um banco de 15 (quinze) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: Esclarecimentos e orientações específicas; Revisão de políticas e normas; Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Demonstrativo dos resultados pretendidos: Com a presente contratação o serviço prestado no órgão visará desenvolver ações voltadas à conformidade e adaptação da entidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e outras leis relacionadas ao direito digital e à privacidade.

Providências a serem adotadas: Informar aos servidores do órgão que a contratada poderá realizar entrevistas com objetivo de levantar informações sobre os procedimentos de coleta e segurança de dados pessoais.

Contratações correlatas: Não será necessário realizar contratações correlatas.

Impactos ambientais: Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

Mapeamento de riscos: Entre os riscos observados estão a) Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações; b) Possibilidade de licitação deserta ou fracassada; c) Prestação de serviço em desconformidade com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados: Para a questão relativa ao atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações, o órgão procurará elaborar o planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições. Com relação ao risco de licitação deserta ou fracassada, divulgar amplamente a licitação e proceder ampla pesquisa de mercado. Por fim, fiscalizar a execução contratual e exigir que a contratada cumpra os níveis de serviço exigidos.

Nota sobre divulgação do estudo: Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Parecer conclusivo: Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, bem como os afetos ao interesse público.

Documentos anexos: Doc. nº 1 – Estimativa de preços; Doc. nº 2 – Relatório Orçamentário.

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022 |

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:46:22 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gilberto Toshikazu Maeda
Agente de Contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

DOCUMENTO Nº 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pariquera-Açu, 05 de agosto de 2022.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Portaria nº 35/2021 que Dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação no âmbito do órgão, foram realizadas pesquisa direta com fornecedores para locação de software para processo eletrônico via web: Fornecedor-A CNPJ: 34.553.108/0001-23, Fornecedor-B CNPJ: 03.038.180/0001-99 e Fornecedor-C CNPJ: 32.681.701/0001-20.

O método de cálculo para apurar o preço médio será a mediana que é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de preços pesquisados. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Estimado (RS)	Preço Estimado (RS)	Preço Estimado (RS)	Preço Total Estimado da Etapa (RS)
				Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	
1	Mapeamento	unidade	1	12.000,00	23.094,71	92.550,00	23.094,71
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1	8.000,00	23.094,71	48.640,00	23.094,71
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1	4.500,00	16.497,36	64.123,00	16.497,36
4	Apresentação	unidade	1	1.000,00	5.496,47	25.380,00	5.496,47
5	Consultoria	horas	15	2.500,00	11.016,75	2.850,00	2.850,00
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO							71.033,25

As pesquisas encontram-se anexas.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 05/08/2022 16:49:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: IVAN MOZÉS ILKIU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/B0C3-8857-B5DE-1C07> e informe o código B0C3-8857-B5DE-1C07





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

DOCUMENTO Nº 2

RELATÓRIO DA CONTABILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade de Executora:	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Sub-Função:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2031	MANUT. DOS SERV. DA CAMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Subelemento da despesa:	99 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Destinação Recurso:	01.110.00	- GERAL
Reserva de dotação	R\$ 100.000,00	(cem mil reais)

OBSERVAÇÃO:

Pariquera-Açu/SP, 04 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DORIVAL DE LIMA ALCINI
Data: 05/08/2022 15:55:36-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

DORIVAL DE LIMA ALCINI

Diretor de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº XX/2022

Processo de Administrativo nº 648.016.597.296.361.033

Minuta do Termo de contrato de contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) que entre si celebram o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, órgão da Administração Direta com CNPJ sob nº 44.303.683/0001-21, e-mail: camara@camarapariquera.sp.gov.br, telefone (13) 3856-1283, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CIRG XXXXXXXXX SSP/SP, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX,

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA, CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, CIRG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX.

1. **VINCULAÇÃO:** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal n. 611 de 22 de dezembro de 2015, pela Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, às disposições do Pregão Eletrônico nº 1/2022 e seus anexos, ao estabelecido no Termo de Referência, independentemente de transcrição, na proposta do licitante vencedor e nas cláusulas e condições a seguir enunciadas:
2. **OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 2.1. O detalhamento do objeto consta no **item 18** do Termo de Referência que está em anexo a este **Pregão Eletrônico**.
3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**, contratação de serviço por preço certo de unidades determinadas.
 - 3.1. O contratado deve observar os termos do **item 5** do Termo de Referência que está anexo ao **Pregão Eletrônico**.
4. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total da contratação é de R\$... ().
 - a) **O valor unitário (hora) correspondente à prestação dos serviços de Consultoria (Etapa 5) a ser percebida pela contratada é de R\$ ().**





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.gov.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 4.1. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento constam no **item 7.13** do Termo de referência que está anexo ao **Pregão Eletrônico**.
- 4.3. A data-base e as regras do reajuste de preços estão estabelecida no **item 13** do Termo de referência que está anexo ao **Pregão Eletrônico**.
5. **VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de ___/___/___, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no *caput* do art. 57 da Lei 8.666/93.
6. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:
- | | | |
|----------------------|----------|--------------------------------------|
| Unidade: | 02.01.01 | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 | Tesouro |
| Programa: | 0012 | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Elemento de Despesa: | 39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Desdobramento: | 99 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
7. **GARANTIAS:** Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após o término de cada etapa e com a comprovação dos serviços realizados.
- 7.1. As condições de manutenção e de assistência técnica estão estabelecidas nos **itens 12.2 e 12.3 do Termo de Referência**.
8. **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
- 8.1. O contratado terá como direito precípuo o recebimento das etapas finalizadas e aceitas pelo órgão como contraprestação pela execução do objeto deste ajuste pela contratada.
- 8.2. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 8.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1 do art. 65 da Lei 8.666/93).
- 8.4. O contratado se obriga a dar ciência prévia à contratante quando, em decorrência deste ajuste, tiver que fazer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, sem prejuízo da mera correção de falhas no banco de dados do sistema.
- 8.5. É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do contratado, principalmente se tal ação tiver o objetivo de obtenção de vantagem eco-





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- nômica de qualquer espécie, com exceção das hipóteses previstas no art. 4º da Lei 13.709/2018.
- 8.6. O contratado se compromete a observar as disposições da Lei 13.709/2018 que tenham relação com a presente contratação.
- 8.7. A contratante tem o direito de ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto contratado e de obter informações e esclarecimentos acerca das etapas a serem executadas.
- 8.8. O detalhamento das obrigações específicas relativas ao presente ajuste constam no **item 14** do Termo de Referência em anexo ao **Pregão Eletrônico**.
9. **SANÇÕES CABÍVEIS:** O descumprimento do presente ajuste, seja parcial ou integral, sujeitará o contratado às sanções de advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 9.1. O detalhamento das responsabilidades e sanções a que está sujeito o contratado consta no **item 16** do Termo de Referência em anexo ao **Pregão Eletrônico**.
10. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:** O modelo de gestão de contrato e as regras de fiscalização do objeto contratado se dará em conformidade com regulamentação específica, de competência do órgão contratante, independente de transcrição, e de acordo com o detalhamento constante no **item 6** do Termo de Referência em anexo ao **Pregão Eletrônico**.
11. **CASOS DE REVOGAÇÃO:** Constituem motivos para a extinção do presente ajuste:
- 11.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2. A lentidão do seu cumprimento nos prazos estipulados e/ou o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento e/ou a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.5. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- 11.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, conforme o caso;
- 11.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 11.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.10. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.15. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.17. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos ou relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos ou, ainda, indenizações e multas.
- 11.18. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
- 12. CASOS DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DO AJUSTE:**
- 12.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 12.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 12.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 12.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
13. **CASOS DE ALTERAÇÃO DO AJUSTE POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**
- 13.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 13.2. Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 13.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 13.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
14. **DAS VEDAÇÕES:** É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este instrumento de contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução contratual, sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.
15. **CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas de licitações e contratos aplicadas ao objeto de contratação e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
17. **PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.
18. **CIÊNCIA ÀS PARTES DO CONTROLE EXTERNO:** As partes contratantes estão cientes de que o presente ajuste estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, além de publicação de Despachos e Decisões publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.
19. **FORO DE ELEIÇÃO:** É competente o Foro de Pariquera-Açu para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes cientes dos ajustes fixados neste instrumento contratual que foi redigido em duas vias de igual teor e forma e, para fim de dar validade e eficácia ao pactuado, depois de lido e achado em ordem, assinaram o ajuste na presença de duas testemunhas.

Pariquera-Açu – SP, de

de 2022.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente da Câmara Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Endereço:

2) Nome completo:

CPF:

Endereço:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pariquera-Açu

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2022

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARIQUERA-AÇU, DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Ordenador de despesas da Contratante:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(es) do contrato:

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Demais responsáveis(*):

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

Anexo IV - Proposta de Preços

À

Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Pregão Eletrônico n.: 01/2022

Processo n.: 648.016.597.296.361.033

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ITEM ÚNICO						
Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)	
1	Mapeamento	unidade	1			
2	Diagnóstico e plano de adequação	unidade	1			
3	Apoio para implantação do plano de adequação	unidade	1			
4	Apresentação	unidade	1			
5	Consultoria	horas	15			
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						
Preço total geral (por extenso):						

O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma, constante no item 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

assinatura do responsável legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V - Declarações (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Nome da Pessoa Jurídica e n. do CNPJ), por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo e CPF/RG) DECLARA, sob as penas da lei, e para todos os efeitos legais que:

1. Está de pleno acordo com as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, submetendo-se a tais condições de forma integral e incondicionalmente.
2. Que não se utiliza de mão-de-obra direta ou indireta de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem mesmo menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes.
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, nem suspenso de participar de licitação.
4. Que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
5. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
6. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.
7. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão contratante antes da abertura oficial das propostas; e
8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data

Nome completo e assinatura do



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

Declarante com firma reconhecida

Assinado por 1 pessoa: IVAN MOIZÉS ILKIU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/B0C3-8857-B5DE-1C07> e informe o código B0C3-8857-B5DE-1C07



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Nome completo da pessoa jurídica com nº de CNPJ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (Nome completo e CPF/RG), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa mencionada está enquadrada como:

- Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

assinatura do responsável legal

ANEXO VII



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu _____, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/ (UF) sob o nº _____, expedida em _____, inscrito no CPF nº _____, responsável pela empresa _____, CNPJ Nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e responsabilidade civil e penal, que os documentos apresentados em cópias são reproduções fiéis dos documentos originais, resguardando o direito da administração solicitar apresentação das originais em caso de impugnação ou suspeitas de inconformidades.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

_____, _____ de _____ de _____
local e data

assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Parecer jurídico: 29/2022

Interessado: Presidente da Câmara (ordenador de despesas)

Assunto: Procedimento de Licitação

Direito Administrativo. Procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Obs: regularidade dos procedimentos da fase interna.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, processo eletrônico nº 1/2022, que deu entrada no setor de serviços jurídicos às 11h42min do dia 21/09/2022 (quarta-feira).
2. O processo tramita na plataforma eletrônica 1DOC e foi aberto no dia 05/08/2022 às 17h00, por Gilberto Maeda, servidor que atua no Setor de Contratação e Almoxarifado, na função de Agente de Contratação.
3. É o relatório, passo a opinar.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

II. ANÁLISE JURÍDICA

Informações Preliminares

4. Inicialmente, cabe esclarecer que o presente parecer jurídico não vincula a autoridade consulente, dado seu caráter meramente opinativo¹, ressalvada a análise das minutas do edital e do termo de contrato e seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993².
5. A metodologia aplicada à presente análise tem como parâmetro a confrontação dos procedimentos da fase interna desta licitação com as disposições a ela aplicáveis e decorrentes, principalmente, da Lei 8.666 de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, este último adotado como parâmetro normativo pelo Decreto Legislativo nº 8 de 5 de setembro de 2022, que foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 1.147 de 08 de setembro de 2022, entre outras normas afins.

¹ BRASIL. STF – Supremo Tribunal Federal. MS 24.631/DF, de 9/8/2007 e MS 24.584/DF, de 9/8/2007.

² BRASIL. Lei 8.666/93: Art. 38 [...] Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Análise da fase interna, das minutas do edital e do termo de contrato

6. Observa-se, inicialmente, que o procedimento de licitação, objeto de exame, foi iniciado com a abertura de processo administrativo eletrônico, sob nº 1/2022, o qual foi devidamente processado/autuado, protocolado e numerado, conforme exigência do *caput* do art. 38 da Lei 8.666 de 1993³, contendo, até a presente data, 104 folhas/páginas.

7. O Termo de Abertura, de fls. 2/104, indica, de forma sucinta, o objeto (contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a base normativa para o procedimento, e os elenca os seguintes documentos que foram, inicialmente, anexados ao processo, quais sejam:
 - Plano de Contratação Anual - PCA, fls. 4/104;
 - Documento de Formalização de Demanda - DFD, fls. 5/104;
 - Estudo Técnico Preliminar - ETP, fls. 6-8/104;
 - Estimativa de preços, fls. 9-36/104;
 - Relatório de Contabilidade, fls. 37/104.

³ BRASIL. Lei 8.666/93: Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

8. Posteriormente, o prosseguimento do processo foi autorizado pelo ordenador de despesas, conforme determina o *caput* do art. 38 da Lei 8.666/93, às fls. 39/104.
9. Na sequência, o Termo de Referência foi anexado ao processo, fls. 42-49/104, o qual foi aprovado, conjuntamente com a estimativa de preços, pelo ordenador de despesas às fls. 99/104.
10. A aprovação do Estudo Técnico Preliminar, pelo ordenador de despesas, consta às fls. 100/104.
11. Observa-se, também, que a autoridade competente designou agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de licitação, conforme segue:
 - Agente de contratação, nomeado por meio da Portaria nº 13 de 3 de maio de 2022, fls. 93/104;
 - Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº 14 de 3 de maio de 2022, fls. 94/104;
 - Gestor de contratos, nomeado por meio da Portaria nº 20 de 23 de junho de 2022, fls. 95/104;
 - Fiscal de contratos, nomeado por meio da Portaria nº 21 de 23 de junho de 2022, fls. 96/104;
 - Equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria nº 23 de 23 de junho de 2022, fls. 97/104;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

12. Verifica-se, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, fls. 6/104, que se trata de serviço comum⁴, o que autoriza sua contratação por meio de pregão, na modalidade eletrônica⁵.

13. De acordo com o art. 8º do Decreto 10.024/2019:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

14. Constata-se que os documentos elencados nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VII, VIII, já foram providenciados e juntados ao processo, conforme reportado alhures, falando apenas a manifestação deste setor jurídico para se dar início as etapas

⁴ BRASIL. Decreto 10.024/2019. Art. 3º [...] II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

⁵ BRASIL. Decreto 10.024/2019: Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

previstas nos incisos X a XII, de forma que conclui-se pela regularidade da fase interna do presente processo licitatório.

15. Além disso, constata-se que a estimativa de preços, de fls. 91/104, foi realizada em, pelo menos, três fornecedores do ramo, o que indica que está em conformidade com as orientações constantes no Acórdão nº 127/2007, do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o **mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor**, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. (Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU. 4. ed. Revista, atualizada e ampliada. Brasília: 2010, p. 89) [g. n].

16. De acordo com o documento de fls. 78/104, o método de cálculo para se apurar o preço utilizado como parâmetro de aferição das propostas é a mediana, materializado em valores centrais, daqueles obtidos na pesquisa, haja vista que os dados se apresentaram de forma mais heterogênea, fugindo do padrão de constância, critério este, inclusive, preconizado pela nova lei de licitações⁶.

⁶ BRASIL. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à **mediana** do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); [g.n].





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

17. Noutro turno, constata-se, por meio do documento de fls. 103/104 - Nota de Reserva Orçamentária, que há dotação e recursos financeiros suficientes para a realização da despesa, cujo valor máximo aceitável⁷ está limitado ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
18. Com relação ao provedor do sistema eletrônico, este já foi indicado pela autoridade competente, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 8 de 2022, conforme segue:

Art. 1º A Câmara Municipal de Pariquera-Açu, ao proceder com a contratação de bens e serviços comuns por meio de pregão, na modalidade eletrônica, adotará, no que for aplicável ao órgão, as disposições estabelecidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no seu regulamento, o Decreto do Poder Executivo Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, enquanto estiverem vigentes.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º **A Câmara Municipal fará suas licitações, na modalidade pregão eletrônico, nas seguintes plataformas integradas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:**

I - Sítio de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou;

II - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

§ 2º A escolha pela plataforma dependerá do objeto a ser contratado [g.n].

19. No que concerne à elaboração do Edital, há que se destacar que se trata de modelo padronizado pelo setor de serviços

⁷ BRASIL. Decreto 10.024/2019: Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

jurídicos do órgão. Além disso, observa-se que estão presentes todos os elementos requeridos pela Lei 8.666/93⁸.

⁸ BRASIL. Lei 8.666/93: Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

20. Os critérios de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira, de qualificação técnica ou operacional, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil estão em conformidade com o procedimento adotado, não importando requisitos que limitam a participação de interessados, mas em elementos indispensáveis à comprovação da aptidão do fornecedor para executar o serviço desejado pela Administração Pública⁹.
21. Nota-se que, em conformidade com o item 2.3 do Edital, que os lances estão limitados aos valores reservados na dotação especificada no TR, nos termos da transcrição abaixo:

Serão desclassificadas as propostas de preços que ultrapassem o valor máximo aceitável para contratação, condizente com os recursos reservados na dotação especificada no Termo de Referência, cujo valor é correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

⁹ BRASIL. IN SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 : art. 9º [...] § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, **deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação** são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível [G.N].





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

22. Por outro lado, verifica-se, ainda, que o edital contém os seguintes anexos:
- Termo de Referência;
 - Estudo Técnico Preliminar;
 - Minuta do Termo de Contrato;
 - Proposta de preços (modelo de preenchimento);
 - Declarações;
 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Modelo de Declaração de Autenticidade;
23. Tais documentos são adequados à espécie de contratação e às exigências do objeto.
24. No que concerne ao instrumento de contrato, cabe destacar que, assim como mencionado em relação ao edital, trata-se de minuta padronizada pelo setor de serviços jurídicos do órgão.
25. Nesse sentido, estão presentes cláusulas relacionadas com a vinculação normativa do certame, objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, vigência, crédito orçamentário, inexistência de garantias, tendo em vista que o pagamento se dará conforme forem sendo cumpridas as etapas do serviço, direitos e responsabilidades das partes, sanções cabíveis, modelo de gestão de contrato, casos de revogação, de alteração unilateral do ajuste, de alteração por acordo entre as partes, vedações, casos omissos, alterações,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

publicação, ciência às partes do controle externo, e foro de eleição, tudo em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei 8.666/93¹⁰.

26. Por fim, as sugestões de correção de cláusulas do Edital e da Minuta do Termo de Contrato constam em caracteres da cor vermelha, nos documentos que vão em anexo a este parecer jurídico.

III. CONCLUSÃO

27. Em razão do exposto, com base nas informações constantes no processo administrativo, ressalvados os aspectos técnicos e não jurídicos relativos à contratação visada pela Administração, opino no sentido que de que **fase interna da licitação apresenta-se regular em relação às normas aplicáveis à espécie**, uma vez que:

¹⁰ BRASIL. Lei 8.666/93: Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 27.1. O processo foi constituído e autorizado de forma regular, nos termos do disposto no *caput* do art. 38 da Lei 8.666/93;
- 27.2. A contratação pretendida pode processada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, uma vez que o objeto se caracteriza como “serviço comum”, nos termos do disposto no ETP e no art. 5º do Decreto 10.024/2019;
- 27.3. Ficou demonstrado, nos autos, que há suficiente dotação e recursos financeiros para a realização da despesa, e que o dispêndio está limitado à reserva da rubrica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 27.4. O início da fase interna da licitação foi autorizado pela autoridade competente, que também aprovou a estimativa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- 27.5. A estimativa de preços foi realizada segundo as diretrizes do Tribunal de Contas da União (Acórdão 127/2007) e o parâmetro adotado para definição do valor para aferição das propostas foi a mediana, que se mostra mais adequada, frente a heterogeneidade dos dados coletados;
- 27.6. O gestor designou os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta licitação, nos termos das portarias juntadas aos autos;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

-
- 27.7. O provedor do sistema eletrônico já foi indicado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Legislativo nº 8/2022;
- 27.8. Os critérios de habilitação adotados no Edital se mostram adequados com o procedimento e objeto licitado, não configurando limitação desarrazoada aos eventuais interessados;
28. Aprovo as minutas do Edital, e seus anexos, e do instrumento contratual, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, uma vez que foram redigidas com conformidade com as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, sob exame, destacando que correções foram feitas em vermelho no documento que acompanha o presente parecer jurídico.
29. Recomenda-se, em observância do disposto no art. 20 e parágrafo único do Decreto 10.024/2019, que a fase externa do pregão, na forma eletrônica, seja iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, bem como que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não seja inferior a 8 (oito) dias úteis (Inc. V do art. 4º da Lei 10.520/2002).
-





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

30. É o parecer.

Pariquera-Açu, 23 de setembro de 2022

Ivan Moizés Ilkiu

Procurador da Câmara Municipal
OAB/SP 346.849 | Port. 2/2015 | Mtcl 16/1

(assinado com certificado digital)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0C3-8857-B5DE-1C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN MOIZÉS ILKIU (CPF 024.XXX.XXX-74) em 23/09/2022 11:44:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/B0C3-8857-B5DE-1C07>

De: Rafaely G. - CI

Para: AC - Agente de Contratação

Data: 28/09/2022 às 14:13:43

Boa tarde!

Segue em anexo Parecer do Controle Interno.

—

Rafaely Cristina Chagas Guilherme

Controladora Interna

Anexos:

Parecer_PROC_ADM_Pregao_Eletronico_Consultoria_LGPD_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafaely Cristina Chagas Gu...	28/09/2022 14:14:05	1Doc RAFAELY CRISTINA CHAGAS GUILHERME CPF 407.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2695-420A-AA11-D77F**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo eletrônico - Pregão Eletrônico nº.: 01/2022

Assunto: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sr. Presidente,

Considerando os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei nº 101/00, artigo 113 da lei nº 8.666/93 e Portaria nº 35/2021 da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, expede-se o parecer em relação ao **Processo Eletrônico – Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Contratação de consultoria especializada para adequação da Câmara Municipal de Pariquera-Açu à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, enquadrado na modalidade **Pregão**, conforme Lei nº 10.520/02.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 35/2021, que dispõe sobre a fase interna e preparatória do processo de licitação no âmbito do órgão na Câmara Municipal de Pariquera - Açú. Em análise ao processo em epígrafe, constatou-se o seguinte:

1. O processo eletrônico está devidamente em ordem cronológica, autuado, protocolado e numerado até a folha 162;
2. Há termo de abertura do processo: folha 002;
3. Comprovação de que o objeto está incluído no Plano de Contratação Anual; folhas 003 e 004;
4. Documento de Formalização de Demanda: folha 005;
5. Estudo técnico preliminar – ETP: folhas 006 a 008;
6. Anexo do Estudo técnico preliminar – Estimativa de Preços: folhas 009 a 036;
7. Relatório da Contabilidade: folha 037;
8. Autorização de abertura de procedimento pelo Ordenador de Despesas: folha 039;
9. Termo de Referência da Contratação: folhas 042 a 050;
10. Minuta do Pregão Eletrônico com seus anexos: folhas 052 a 092;
11. Aprovação pelo Ordenador de Despesas do Termo de Referência, Estimativa de Preços e Estudo Técnico Preliminar: folhas 99 a 101;
12. Relatório de Contabilidade e Nota de Reserva demonstrando previsão de dotação: folhas 103 a 104;
13. Parecer Jurídico nº 29/2022 contendo a aprovação das minutas do Pregão Eletrônico e do termo





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

de contrato: folhas 148 a 161;

14. Em análise aos itens do Edital do referido processo, a Unidade de Controle Interno recomenda, quanto ao **item 23.3**, que seja **especificado o endereço eletrônico no qual serão recebidas as impugnações e esclarecimentos acerca do Edital**, para que não sejam suscitadas dúvidas quanto à transparência do processo;
15. Quanto às categorias operacional, contábil e normativa, o processo assim segue:

Categoria operacional (relacionada às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade/órgão): De acordo com as Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, as etapas da fase preparatória interna do procedimento foram cumpridas para contratação do objeto supracitado pela modalidade de Pregão Eletrônico.

Categoria contábil (relacionada à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis), o relatório de contabilidade contém informações completas sobre:

- a) recursos financeiros;
- b) dotação orçamentária;

Categoria normativa (relativo à observância da regulamentação pertinente): a regulamentação das formalidades estabelecidas para formação do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é a seguinte: Lei nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/19, Lei n. 9.784/99, Lei n.8.666/93 e Portaria n. 35/2021 da Câmara Municipal.

RECOMENDAÇÕES:

A fim de proporcionar mais transparência ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022; a Unidade de Controle Interno recomenda que no item 23.3 do Edital seja especificado o endereço eletrônico no qual serão recebidas as impugnações e esclarecimentos acerca do Edital.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e expedidas as recomendações, entendo que a fase preparatória do processo cumpriu todos os requisitos, revestido de todas as formalidades de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. É o parecer.

Pariquera-Açu, 28 de setembro de 2022.

RAFAELY C.CHAGAS GUILHERME
CRC/SP 305105/0-7
Controladora Interna





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2695-420A-AA11-D77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELY CRISTINA CHAGAS GUILHERME (CPF 407.XXX.XXX-60) em 28/09/2022 14:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/2695-420A-AA11-D77F>